

GABINETE

PORTARIA Nº 105, de 05 de outubro de 2022

A Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane - ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 1581/2021-MS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Luís André Morais Mariúba, Siape 19022573, Fiscal do Contrato nº 35/2021, firmado com a empresa FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO - FIOTEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.385.669/0001-74, cujo objeto do presente instrumento é a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional da Fiocruz Amazônia 2021-2023"

Art. 2º No impedimento da atuação do fiscal, este será substituído pelo servidor Ycaro Verçosa dos **Santos**, Siape 1299732.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

- I Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e cronograma de pagamentos, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia;
- II Atestar a qualidade dos serviços/ produtos contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- III Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- IV Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;
- V Comunicar formalmente à Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- VI Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

- VII Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
- VIII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- Art. 4º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.
- Art. 5º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna do ILMD/Fiocruz Amazônia.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e assinatura, vigendo até o encerramento da contratação.



Documento assinado eletronicamente por ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretora, em 05/10/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2126680 e o código CRC 7FB6A280.

Referência: Processo nº 25792.000007/2022-05

SEI nº 2126680